



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES  
ESTADO DO PARANÁ**



Secretaria Municipal de Administração

**PORTARIA N.º 192, DE 20 DE MARÇO DE 2020**

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO DE GERENCIAMENTO DE CRISE PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO COVID-19 (CORONAVÍRUS) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MORRETES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**CONSIDERANDO** que a classificação da situação mundial do Coronavírus como pandemia significa o risco potencial de a doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificadas como de transmissão interna;

**CONSIDERANDO** que de acordo com o disposto no artigo 196 da CF, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adoção de ações coordenadas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, Estadual, Municipal e Internacional, decorrente do coronavírus, causador do vírus COVID-19;

**CONSIDERANDO** que cabe ao Poder Público reduzir as possibilidades de contágio do coronavírus, causador do vírus COVID19;

**CONSIDERANDO** que, até este momento, a concentração da contaminação das pessoas e dos surtos da doença se encontra em outros municípios do País e nenhum caso foi confirmado no Município de Morretes, até a dia 20 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** que se faz necessária a criação de uma comissão para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública com órgãos externos e representantes da sociedade, além da já formada Comissão interna da Administração Municipal;

O Prefeito Municipal de Morretes, Estado do Paraná, Senhor OSMAIR COSTA COELHO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 87, inciso II, da Lei Orgânica,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica instituída a Comissão de Gerenciamento de Crise para a adoção



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES ESTADO DO PARANÁ



de medidas de enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional, decorrente do coronavírus.

**Art. 2º.** A Comissão de Gerenciamento de Crise tem por finalidade mobilizar e coordenar as atividades dos órgãos públicos municipais e entidades quanto às medidas a serem adotadas para minimizar os impactos decorrentes da Emergência em Saúde Pública de Importância Municipal, decorrente do coronavírus.

**Art. 3º.** A Comissão de Gerenciamento de Crise será composta pelos representantes abaixo relacionados:

- I – Osmair Costa Coelho – Prefeito Municipal;
- II - Lúcia Hissae Shingo – Secretária Municipal de Saúde;
- III – Neuzeli Brudeck Cordeiro – Diretora do Hospital Municipal de Morretes;
- IV – Selma Sellmer Lopes – Secretária Municipal de Educação;
- V – Fausto Ariel Simão – Secretário Municipal de Agricultura;
- VI – Melissa Cristina Pereira - Secretária Municipal de Meio Ambiente;
- VII – Mario Tadeu Bellaver - Secretário Municipal da Fazenda;
- VIII – Otávio Foss Neto – Secretário Municipal de Infraestrutura;
- IX – Victor Vitelci de Souza Alves – Procurador Geral;
- X – Luigi Miguel Melnechuky – Secretário da Cidade e Planejamento.
- XI – Dorival Borba – Assessor de Defesa Civil;
- XII – Luciane Costa Coelho - Vereadora de Municipal;
- XIII – Sargento Luciano Lamour – 9º Batalhão da Polícia Militar do Estado do Paraná;
- XIV – Investigador Fabrício Rodrigues Adaltino – Polícia Civil do Estado do Paraná;
- XV – Silvio Rodrigues dos Santos Junior – Promotoria de Justiça do Estado do Paraná – Comarca de Morretes;
- XVI - Cristiane Aparecida Moroni - Associação Comercial de Morretes;
- XVII – Tania Bridaroli Madalozo Laffite - Associação de Restaurantes e Similares de Morretes - ARSIM;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES ESTADO DO PARANÁ



Secretaria Municipal de Administração

XVIII – Clairval Luiz Breda - Representante das Associações de Moradores de Morretes;

§ 1º – A comissão, caso necessário, poderá convidar demais autoridades do Município, bem como de Municípios vizinhos, para participar da Comissão, a fim de buscar providências e medidas de enfrentamento dos problemas decorrente do coronavírus.

§ 2º - A Comissão de Gerenciamento de Crise de que trata a presente Portaria será coordenada pelo Prefeito Municipal de Morretes.

**Art. 4º.** A coordenação da Comissão de Gerenciamento de Crise, de acordo com a necessidade, poderá demandar medidas específicas de acordo com a competência de cada um dos órgãos ou entidades.

**Art. 5º** - A fim de evitar aglomerações de pessoas e, conseqüentemente, o risco de proliferação da doença, a comissão buscará realizar as reuniões de forma digital, preferencialmente via WhatsApp, e-mail, Skype e telefone.

**Art. 6º.** A participação na Comissão de Gerenciamento de Crise será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

**Art. 7º.** Este Decreto entra em vigor a contar da sua publicação, sendo assegurada sua vigência enquanto durar a situação de emergência no Município, decorrente do coronavírus.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 20 de março de 2020.

**OSMAIR COSTA COELHO**  
Prefeito Municipal